



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

EDITAL Nº 15/2013

**EXAME DE PROFICIÊNCIA DE LEITURA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA PARA PROCESSOS SELETIVOS DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (MESTRADO/DOCTORADO) NO ÂMBITO DA UFPI**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí - UFPI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que determinam as Resoluções nº 220/11, de 14/07/2011, e nº 008/12, de 08/02/2012, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, que dispõem sobre a obrigatoriedade de apresentação de atestado de aprovação em Exame de Proficiência para matrícula nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado/Doutorado) no âmbito da UFPI, torna pública a abertura de inscrições no Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira, de acordo com as normas contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira da UFPI será executado pela Coordenadoria Permanente de Seleção - COPESE, vinculada à Reitoria da UFPI.
- 1.2 O exame estará aberto aos que desejarem obter **Atestado de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira**, expedido pela UFPI.
- 1.3 Cabe ao candidato **certificar-se**, junto ao Programa de Pós-Graduação de qualquer outra Instituição de Ensino, no qual pretenda ingressar, se o Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira, realizado pela UFPI, será aceito no Processo Seletivo daquele Programa.
- 1.4 O Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira constará de prova escrita discursiva nos idiomas **Inglês, Francês e Espanhol**, para cada área especificada no quadro a seguir:

ÁREA	1	Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde
	2	Ciências Exatas e da Terra, Engenharias
	3	Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas
	4	Linguística, Letras e Artes

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 2.1 Poderão inscrever-se no exame candidatos que pretendem obter o Atestado de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira, emitido pela UFPI.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 A solicitação de inscrição será efetuada **exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), a partir das 9 horas do dia 06/12/2013 até às 23h59min do dia 03/01/2014, observado o horário local.
- 3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar a cidade onde deseja realizar a prova, dentre as indicadas no subitem 6.1, e escolher a Área e o Idioma, dentre os que constam no subitem 1.4 deste Edital.
  - 3.2.1 O candidato poderá inscrever-se em mais de um idioma para realizar o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira. Neste caso, deverá efetuar o pagamento da taxa correspondente a cada inscrição.
- 3.3 O candidato deverá preencher todos os campos do Formulário Eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e a Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento da taxa no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. O pagamento deverá ser efetivado até o dia **06/01/2014**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.

- 3.3.1 A GRU para o pagamento da taxa de inscrição do Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira deve ser gerada exclusivamente no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
- 3.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no certame até a realização da prova.
- 3.4 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 3.3 deste Edital.
- 3.5 Após a confirmação da inscrição, não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de troca de Área e/ou Idioma, nem do local de realização do Exame.
- 3.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Superior da UFPI.
- 3.7 A COPESE/UFPI não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.
- 3.9 A responsabilidade pelo preenchimento do formulário de inscrição é do candidato.
- 3.10 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 3.11 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.

#### 4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1 O candidato que desejar atendimento especial no dia de realização da prova deverá indicar se é Portador de Necessidade Especial no formulário *on-line* do pedido de inscrição, e encaminhar, via SEDEX, até às 18 horas do dia **03/01/2014**, impreterivelmente, à Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina – PI, os seguintes documentos:
- a) laudo médico (original ou fotocópia autenticada em cartório), emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se como limite a data de inscrição neste Exame de Proficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- b) formulário próprio para atendimento especial, disponibilizado no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) que deverá ser preenchido integralmente e assinado.
- 4.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.
- 4.3 O não cumprimento do subitem 4.1, alíneas “a” e “b”, deste Edital, desobrigará a organização do Exame da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes, da disponibilização de ledor e da concessão de tempo adicional.
- 4.3.1 As solicitações formuladas após a data estabelecida no subitem 4.1, deste Edital, serão indeferidas.
- 4.3.2 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Exame de Proficiência e não será devolvido.
- 4.4 O laudo médico e o formulário citados no subitem 4.1, alíneas “a” e “b”, deste Edital, poderão, ainda, ser entregues até a data estabelecida no subitem 4.1, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, pessoalmente, ou por terceiro, na UFPI/COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina – PI.

#### 5. DAS PROVAS

- 5.1 O Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira constará de prova de língua instrumental, isto é, prova cuja finalidade é avaliar a competência de leitura e habilidades de compreensão e interpretação de textos por parte do candidato, no(s) idioma(s) pretendido(s).
- 5.2 As provas de Inglês, Francês e Espanhol terão formato de Prova Dissertativa, constando de um, ou mais de um texto técnico-científico em língua estrangeira, seguido(s) de 5 (cinco) questões abertas, no formato de perguntas, associação ou referência a parágrafo(s) do(s) texto(s), dentre outros, redigidas em Português. As respostas também deverão ser dadas em Português. Os textos apresentados podem ser artigos científicos, notícias ou ensaios (a critério da banca elaboradora), extraídos da literatura disponível ao público, tanto na mídia impressa quanto em sítios da internet.
- 5.2.1. As perguntas serão todas relativas ao texto apresentado e têm como objetivo avaliar habilidades de compreensão e interpretação de textos em Língua Estrangeira por parte do candidato.
- 5.2.2. Cada questão da prova de que trata o subitem 5.2 deste Edital valerá 20 (vinte) pontos. A prova totalizará, portanto, 100 (cem) pontos.

- 5.3 A nota mínima para aprovação no Exame de Proficiência é de 70 (setenta) pontos.
- 5.4 É permitido o uso de dicionário impresso bilíngue, do tipo língua estrangeira-português e/ou português-língua estrangeira, bem como dicionários de termos técnicos do tipo língua estrangeira-português e/ou português-língua estrangeira, e dicionários monolíngues.
- 5.4.1 Não é permitido o uso de dicionários eletrônicos durante a realização do Exame de Proficiência em Língua estrangeira.
- 5.5 Não será permitida a troca ou empréstimo de dicionário e/ou de outros materiais entre candidatos durante a realização do Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira.
- 5.6 A COPESE não disponibilizará, em hipótese alguma, dicionário(s) a candidato durante a realização do Exame de Proficiência, nem quaisquer materiais de escrita.

## 6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 As provas serão aplicadas nos *campi* da UFPI, localizados nas cidades de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus. O local de aplicação das provas será divulgado na internet no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), a partir do dia **20/01/2014**. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.2 As provas serão realizadas nas cidades de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus, conforme calendário abaixo:

PROVA	DATA	DIA	HORÁRIO
Francês	25/01/2014	Sábado	08h às 11h
Espanhol	25/01/2014	Sábado	14h às 17h
Inglês	26/01/2014	Domingo	08h às 11h

- 6.3 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de:
- caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro);
  - cartão de inscrição;
  - documento original de identificação, informado no pedido de inscrição.
- 6.3.1 Será aceito documento de identificação original diferente daquele informado no ato da inscrição, desde que tenha fotografia recente e fé pública.
- 6.3.2 Serão considerados documentos de identificação aqueles que permitem a comparação da impressão digital e forem expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, e ainda, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), contendo foto e observada a data de validade, e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei federal, são válidas como documentos de identidade.
- 6.3.3 Sem o documento original de identificação, o candidato não fará prova.
- 6.3.4 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.
- 6.3.5 Será exigida identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.3.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.3.7 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.
- 6.4 Não será admitido à sala de realização da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início desta.
- 6.5 O candidato que se retirar da sala de realização do exame, sem o devido acompanhamento da fiscalização ou após concluir e entregar a prova, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 6.6 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do Centro de Aplicação onde está sendo realizado o Exame de Proficiência, não poderá retornar para continuar a prova.
- 6.7 Durante a realização da prova, não será permitida qualquer espécie de comunicação entre os candidatos, bem como portar armas, aparelho celular, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha e outros.

- 6.7.1 A COPESE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.7.2 A COPESE poderá, se necessário, trocar o candidato de carteira durante a realização da prova.
- 6.8 Será automaticamente eliminado do Exame de Proficiência, o candidato que, durante a realização da prova:
- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - b) utilizar-se de livros, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
  - c) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os candidatos;
  - d) recusar-se a entregar o Caderno de Prova e a Folha de Respostas ao término do tempo estabelecido;
  - e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - g) não permitir a coleta de impressão digital, como forma de identificação, quando se fizer necessário;
  - h) ausentar-se da sala portando o Caderno de Prova e/ou Folha de Respostas.
- 6.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.
- 6.10 Somente será permitido ao candidato devolver o seu Caderno de Prova e a Folha de Respostas após 01(uma) hora do início de sua realização. Caso contrário, o candidato será automaticamente eliminado do certame.
- 6.11 Será atribuída a nota zero ao candidato que se identificar em outro espaço, além daquele reservado para esse fim na capa da Folha de Respostas.
- 6.12 As respostas das questões deverão ser transcritas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.
- 6.13 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Folha de Respostas, devidamente assinada no espaço reservado para esse fim.
- 6.14 Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Respostas, por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 6.15 O não comparecimento ao local, horário e data determinados para realização da prova implicará na eliminação automática do candidato.
- 6.16 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Cronograma de Execução do Exame de Proficiência - Anexo II, deste Edital.
- 6.17 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
- 6.17.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 6.18 Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Exame - Anexo II, deste Edital, será divulgada na internet no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).

## 7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 Após a geração de código sigiloso, por processo computacional, cada prova será submetida a dois avaliadores. A nota final será a média aritmética das duas pontuações, caso a discrepância entre as notas atribuídas pelos avaliadores seja igual ou inferior a 30 (trinta) pontos. Se a discrepância for superior a trinta pontos, a prova será submetida a um terceiro avaliador, e a nota final será a média aritmética das duas maiores notas obtidas.
- 7.2 Os critérios para avaliação de cada questão do Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira, com a respectiva pontuação, encontram-se no Anexo I deste Edital.
- 7.3 Será atribuída pontuação zero à questão em que o candidato se enquadrar em qualquer um dos seguintes casos:
- a) deixar a questão em branco;
  - b) ao responder a questão, fugir totalmente do que foi solicitado no enunciado;
  - c) escrever a resposta de forma ilegível;
  - d) responder a questão fora do espaço gráfico reservado para tal finalidade;
  - e) escrever a resposta com lápis grafite ou utilizar qualquer outro material que não seja caneta esferográfica preta ou azul-escuro.
- 7.4 O candidato deverá consultar, a partir do dia **14/02/2014**, o seu Desempenho Individual no Exame de Proficiência de que trata este Edital, acessando a página da COPESE ([www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)) e clicando em "Consulta ao Desempenho Individual".

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1 Será admitido um único recurso para cada candidato, podendo abranger apenas uma ou mais de uma questão, quanto à divulgação do Desempenho Individual que trata o subitem 7.4 deste Edital.
- 8.2 Na formulação do recurso, devem ser observados os seguintes procedimentos:
- a) o candidato deverá acessar a sua inscrição no endereço eletrônico da COPESE ([www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)) e visualizar a cópia digitalizada da Folha de Respostas nos dias **17 e 18/02/2014**;
  - b) em seguida, clicar em “Formulário para Recursos”, baixar o arquivo do referido formulário, assinalar a(s) questão(ões) objeto do recurso, digitar o recurso e transformar o formulário editável em arquivo que não se pode alterar (arquivo PDF);
  - c) encaminhar o recurso eletronicamente, **sem qualquer tipo de identificação do candidato**.
- 8.3 Os recursos somente serão admitidos se devidamente fundamentados, interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução do Exame de Proficiência - Anexo II, deste Edital, e encaminhados, **exclusivamente**, como estabelecido no subitem 8.2 deste Edital.
- 8.4 Os recursos serão analisados pelas Comissões de Elaboração das Provas, que decidirão sobre o acolhimento dos recursos, constituindo-se em última e única instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo, portanto, recurso administrativo contra o resultado da decisão.
- 8.5 A nota do Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 8.6 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico da COPESE ([www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)) no dia **26/02/2014**, conforme Cronograma de Execução - Anexo II, deste Edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O Resultado Final do Exame será divulgado no endereço eletrônico da COPESE ([www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)) no dia **27/02/2014**, conforme Cronograma de Execução - Anexo II, deste Edital.
- 9.2 O prazo de validade dos Exames de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira, no âmbito da UFPI, será de dois anos, contados a partir da divulgação do Resultado Final do Exame.
- 9.3 Os candidatos participantes que obtiverem aprovação no Exame terão direito ao **Atestado de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira**, no qual constará a nota obtida.
- 9.4 A emissão do Atestado de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira é de responsabilidade da COPESE, conforme Art. 3º, da Resolução nº 008/12-CEPEX, de 08/02/2012.
- 9.4.1 Os candidatos aprovados poderão imprimir o Atestado de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira, a partir do dia **27/02/2014**, acessando diretamente o sítio da COPESE ([www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)).
- 9.5 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do Resultado Final do Exame de Proficiência, os cadernos de prova, as folhas de respostas e as folhas de avaliação serão incinerados.
- 9.6 Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados pela COPESE juntamente com o Reitor da UFPI.

Teresina, 05 de dezembro de 2013.

José Arimatéia Dantas Lopes

Reitor

**ANEXO I****EDITAL Nº 15/2013 - PROFICIÊNCIA****CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE QUESTÃO DO EXAME**

<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
01	Adequação da resposta no sentido de atender ao que foi solicitado. O(a) candidato(a) deverá cumprir o que foi pedido na questão, de forma direta, evitando omissões ou fuga da proposta apresentada no enunciado.	10,0
02	Competência para fazer inferências, usar adequadamente o léxico e demonstrar domínio da norma padrão da língua portuguesa escrita, respeitando o estabelecido no critério 01.	8,0
03	Apresentação da resposta de forma organizada em uma sequência lógica, em letra legível e sem rasuras, dentro do limite das margens e das linhas do espaço gráfico reservado para tal finalidade, respeitando o estabelecido nos critérios 01 e 02.	2,0
<b>TOTAL</b>		<b>20,0</b>

**ANEXO II****EDITAL Nº 15/2013 - PROFICIÊNCIA****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO 2013/2014</b>	<b>HORÁRIO 2013/2014</b>	<b>LOCAL</b>
01. Inscrições	06/12/2013 à 03/01/2014	a partir das 9h do dia 06/12/2013 até às 23h59min do dia 03/01/2014	www.ufpi.br/copese
02. Remessa ou entrega de documentação dos candidatos portadores de necessidades especiais	06/12/2013 à 03/01/2014	até às 17h30min	Enviar via SEDEX ou entregar pessoalmente na COPESE (Campus Universitário Min. Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP. 64049-550– Teresina-PI)
03. Pagamento da GRU	até 06/01/2014	-	Em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes
04. Disponibilização do cartão de inscrição, indicando o local de aplicação da prova	a partir de 20/01/2014	-	www.ufpi.br/copese
05. Aplicação do Exame	25 e 26/01/2014	<b>25/01:</b> das 08h às 11h e das 14h às 17h <b>26/01:</b> das 08h às 11h	Conforme disponibilizado no dia 20/01/2014
06. Disponibilização dos Cadernos de Provas	27/01/2014	-	www.ufpi.br/copese
07. Consulta ao Desempenho Individual	14/02/2014	-	www.ufpi.br/copese
08. Consulta à cópia digitalizada da Folha de Respostas e envio de Recursos	17 e 18/02/2014	-	www.ufpi.br/copese
09. Resultado dos Recursos (Consulta Individual)	até 26/02/2014	-	www.ufpi.br/copese
10. Resultado Final do Exame	27/02/2014	-	www.ufpi.br/copese
11. Impressão do Atestado do Exame de Proficiência (para os aprovados)	a partir de 27/02/2014	-	www.ufpi.br/copese

Teresina, 05 de dezembro de 2013.

José Arimatéia Dantas Lopes  
Reitor